



**PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR**

**EDITAL Nº 02/2026**

**PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR**

O Coordenador Geral Dirigente da Unidade Regional de Ensino – URE de Santo André da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas para a função de Diretor Escolar, mediante designação nas Unidades Escolares, no âmbito da Unidade Regional de Ensino e de sua área de competência, nos termos da Resolução SEDUC nº28, de 25 de julho de 2023, posteriormente alterada pela Resolução SEDUC nº 04, de 19 de janeiro de 2024 e Resolução Seduc nº 12, de 23 de janeiro de 2025, da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997 e da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, e demais normas aplicáveis.

**I – DAS VAGAS**

1.1. Será ofertada a vaga, abaixo discriminada, para designação na função de Diretor Escolar/ Diretor de Escola no âmbito da Unidade Regional de Ensino- URE, cujo preenchimento será realizado em conformidade com os requisitos e etapas estabelecidos neste edital:

EE “Prof. Antonio Francisco Pavanello” – cargo em substituição

**II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O presente processo seletivo tem por objetivo identificar profissionais que apresentem perfil e competências adequadas para o exercício da função de Diretor Escolar/ Diretor de Escola observadas as atribuições previstas na legislação vigente;

2.2. A condução do processo seletivo será realizada pela SEDUC, em articulação com a URE, cabendo ao Coordenador Geral Dirigente da unidade a decisão final quanto à designação dos candidatos selecionados;

2.3. O processo seletivo será composto por etapas de caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital;

2.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das demais disposições legais aplicáveis.

**III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderá inscrever-se no presente processo seletivo o candidato que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.2– Integrar o Quadro do Magistério - QM da SEDUC, na condição de Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente, efetivo ou ocupante de função-atividade, nas categorias “P”, “N” e “F”;

3.3 – Atender aos requisitos legais exigidos para designação nos seguintes cargos, sendo:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SANTO ANDRÉ  
Rua das Figueiras, 1245, Bairro Jardim, Santo André, CEP 09080-370 TEL. 4422-7000

3.4 -Diretor Escolar, nos termos do Anexo IV da Lei Complementar nº1374 de de 30 de março de 2022, devidamente atualizada até a Lei Complementar nº 1425, de 02 de junho de 2025;

3.5, Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 836, de 30 março de 2022;

3.1.3 Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

3.6 Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3.7 Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais e militares, quando aplicável;

3.8 Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos últimos cinco anos;

3.9 - Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – Curso 2.

1º Para fins de comprovação dos três anos de experiência em docência escolar e conhecimentos de gestão escolar para o exercício da função de Diretor Escolar, considerar-se-á uma ou mais das seguintes áreas de atuação:

a) coordenação e assessoramento pedagógico em unidades escolares ou em unidades administrativas do sistema de ensino;

b) direção de unidade escolar;

c) supervisão de ensino ou supervisão educacional;

d) mediação em processos de implementação de currículo, de programas educacionais ou de ações de formação continuada no âmbito da educação básica.

§2º A comprovação dos requisitos poderá ocorrer por meio de consulta aos sistemas institucionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, ou mediante a apresentação de documentação comprobatória, quando necessário.

§ 3º - Não poderão participar do processo seletivo servidores que estejam afastados de suas funções em decorrência de procedimentos previstos na Resolução SEDUC nº 4/2024 e suas alterações relativas à avaliação de desempenho de Diretor de Escola Diretor Escolar.

#### **IV– DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O processo seletivo terá início na data de publicação deste Edital e será composto pelas seguintes etapas:

I – inscrição- período: das 10h de 16/04/2026 às 16h de 22/04/2026



II – análise pela URE;

III – avaliação pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC;

IV – entrevista final e verificação de perfil.

#### **4.2 – Etapa 1 – Inscrição**

4.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade), de qualquer URE da SEDUC, poderá participar do processo seletivo por meio do preenchimento de formulário on-line disponível em no site da URE de Santo André;

Parágrafo único - Para acesso ao formulário será necessário realizar login com a conta institucional da SEDUC.

4.2.2. No momento da inscrição, os requisitos de experiência e formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados constantes no cadastro da SEDUC;

4.2.3. No caso de Diretor de Escola/Diretor Escolar titular de cargo, os candidatos ficam dispensados da apresentação de documentos comprobatórios de experiência ou formação;

4.2.4. Os docentes que, na apuração prevista no item 4.2.2 deste Edital, não tiverem os requisitos identificados automaticamente pelo sistema, mas possuírem documentação comprobatória, poderão encaminhar os respectivos documentos à URE até o dia 23/04/2026, para fins de atualização cadastral;

4.2.5. A documentação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: [sta.asure@educacao.sp.gov.br](mailto:sta.asure@educacao.sp.gov.br).

#### **4.3 – Etapa 2 – Análise pela Unidade Regional de Ensino**

4.3.1. Encerrado o período de inscrições, a Unidade Regional de Ensino realizará a análise dos requisitos, da conduta funcional, da assiduidade e da elegibilidade dos candidatos;

4.3.2. As inscrições serão classificadas como deferidas ou indeferidas;

4.3.3. A URE consolidará a relação completa dos candidatos inscritos, indicando o status de cada inscrição;

4.3.4. A lista de candidatos com inscrição deferida será encaminhada à SEDUC para continuidade do processo seletivo.

#### **4.4 – Etapa 3 – Avaliação pela SEDUC**

4.4.1. Os candidatos com inscrição deferida poderão ser convocados pela SEDUC para participação em entrevista e outras etapas avaliativas;



4.4.2. As avaliações poderão considerar, entre outros aspectos, competências de liderança, experiência profissional, histórico funcional e aderência ao perfil esperado para a função;

4.4.3. O candidato convocado que não participar da entrevista será considerado desistente;

4.4.4. Ao final das avaliações, a SEDUC encaminhará ao dirigente da URE uma lista de candidatos recomendados.

#### **4.5 – Etapa 4 – Entrevista Final e Verificação de Perfil**

4.5.1. Serão convocados para entrevista final com o dirigente da URE, exclusivamente, os candidatos considerados recomendados na etapa conduzida pela SEDUC, conforme avaliação prevista no item 4.4 deste Edital;

4.5.2. Nesta etapa poderão ser avaliados, entre outros aspectos, a compatibilidade do perfil profissional com as demandas da URE, a experiência em gestão educacional e as competências de liderança;

4.5.3. O dirigente da URE poderá realizar verificação de referências profissionais;

4.5.4. Após a conclusão das entrevistas, o dirigente da URE selecionará o candidato a ser designado para a função;

4.5.5. Antes da efetivação da designação, será realizada verificação final de elegibilidade funcional junto à SEDUC.

#### **V – DOS RESULTADOS**

5.1. Os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico oficial da URE;

5.2. Os candidatos aprovados que não forem selecionados para designação imediata poderão compor banco de talentos, com validade de até seis meses, a contar da data de divulgação do resultado, podendo ser convocados conforme a necessidade da Administração.

#### **VI – DA DESIGNAÇÃO**

6.1. O candidato selecionado será designado para a função de Diretor Escolar/ Diretor de Escola, mediante ato do dirigente da URE, observada a legislação vigente.

6.2. O candidato perderá o direito à designação caso:

- I – Não compareça na data estabelecida para a formalização da designação;
- II – não manifeste interesse ou não aceite as condições para o exercício da função.



## **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital;
- 7.2. O não comparecimento a quaisquer das etapas do processo seletivo implicará a eliminação do candidato;
- 7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações, comunicações e convocações referentes ao presente processo seletivo;
- 7.4. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo dirigente da URE, observada a legislação vigente;
- 7.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 14 de abril de 2026